PROJETO DE LEI N. 16/2024

Revoga o inciso II do art. 2º da Lei nº 797/2006, de 03 de maio de 2006, que “Institui o Conselho Municipal de Trânsito no Município de Tunápolis e da outras providências”.

Art. 1° Fica revogado o inciso II do art. 2º da Lei nº 797 de 03 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 27 de junho de 2024.

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER:93840217920 Dados: 2024.06.28 09:37:10 -03'00'

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vereadora

FERNANDO WEISS:11013938909 Dados: 2024.06.28 09:36:49 -03'00'

FERNANDO WEISS
Vereador

MENSAGEM

A Lei n. 797/2006, institui o Conselho Municipal de Trânsito no município de Tunápolis, e em seu artigo 2º consta a composição deste conselho, dentre eles “um representante do Poder Legislativo Municipal”.

Assim o Decreto n. 2416, de 17 de maio de 2024, nomeou os membros da Comissão Municipal de Trânsito, incluindo os Vereadores ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER e FERNANDO WEISS como representantes do Poder Legislativo.

Acontece que a participação de Vereadores como membros de Conselhos de Municípios, órgãos que visam auxiliar o Poder Executivo no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos municipais, é incompatível com a função legislativa e fiscalizatória.

Deles não podem participar os Vereadores, em face da natureza do cargo que titulam e da independência e separação que com o Executivo deve manter o Poder de que são membros.

Assim, a Lei n. 797/2006 ao prever um representante do Poder Legislativo para participar de um Conselho municipal, houve afronta ao princípio da separação dos poderes (com intervenção direta do Legislativo em assunto administrativo) consagrado pelo artigo 2º, da Constituição Federal, incorrendo em vício de inconstitucionalidade material.

Portanto, os vereadores não poderão participar como membros ou integrantes dos conselhos municipais, tendo em vista isso propomos, seja revogado o inciso II do art. 2º da Lei nº 797 de 03 de maio de 2006, afim de dar maior segurança jurídica quanto a norma e corrigir essa afronta constitucional.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC, 28 de junho de 2024.

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER:93840217920 Dados: 2024.06.28 09:37:20 -03'00'

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vereadora

FERNANDO WEISS:11013938909 Dados: 2024.06.28 09:37:00 -03'00'

FERNANDO WEISS
Vereador